

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GRUPOS MOTORES GERADORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS STEMAC, INSTALADOS EM DIVERSAS UNIDADES DO SAAE, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.949/2013-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 1.949/2013-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013.**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4 - A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 10:00 horas do dia 14/05/2013**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5 - A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 450/2012, de 03 de julho de 2012 e designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.6 - Integram este edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO.
ANEXO II	RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO IV	MODELO DE CARTA PROPOSTA.
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL.
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.
ANEXO VIII	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, QUANTO AO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.
ANEXO IX	ORDEM DE SERVIÇO.
ANEXO X	INSTRUÇÃO DE TRABALHO.

02. OBJETO E PRAZO.

- 2.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção de grupos motores geradores elétricos estáticos Stemac, instalados em diversas unidades do SAAE, com fornecimento total de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica.
- 2.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo Setor de Elétrica, engenheiro Marcos Yoshiki Shimoyama, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 2.3 - Foi orçado em **R\$ 53.679,96-(cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, o valor da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

2.4 - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente Pregão Presencial, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início dos serviços, conforme estabelecido no subitem 3.1, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

03. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

3.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, conforme **Anexo X**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos.

3.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 23.1.3.

04. REAJUSTE DE PREÇO E PAGAMENTO.

4.1 - O preço proposto no presente Pregão Presencial será mantido fixo e irrealizável na forma da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de **12 (doze) meses**; após esse período, o preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

4.2 - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao SAAE a medição dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

4.3 - Juntamente com a medição, a contratada encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

4.4 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, em **20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica do SAAE.

4.4.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM,

acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

4.5 - A contratada deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

4.5.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

4.5.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

5.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que estão:

5.2.1 - suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública;

5.2.2 - declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;

5.2.3 - em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, Artigo 52, Inciso II;

5.2.4 - que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

5.2.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

5.2.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

5.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

06. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.1 - No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.

6.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 6.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo ainda portar documento de identificação com foto recente.

6.1.2.1 - Os documentos mencionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

6.1.2.1.1 - Os referidos documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

6.2 - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

6.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

6.4 - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo III**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

6.4.1 - A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

6.5 - A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

6.5.1 - A referida Declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

6.5.2 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6.6 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 6.1 e 6.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6.7 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

6.8 - Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

07. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

- 7.1 - As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.949/2013-SAAE.

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção de grupos motores geradores elétricos estáticos STEMAC instalados em diversas unidades do SAAE.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.949/2013-SAAE.

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção de grupos motores geradores elétricos estáticos STEMAC instalados em diversas unidades do SAAE.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 7.2 - Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 06, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelos constantes dos **Anexos III e IV** respectivamente.

08. PROPOSTA.

- 8.1 - A proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo IV**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

- 8.2 - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

8.2.1 - o valor global, considerando o prazo de **12 meses**, que deverá prever todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes e outros que porventura possam ocorrer;

- 8.2.1.1 - o valor inicial a ser ofertado não poderá exceder o preço máximo estabelecido pelo SAAE ou configurar preço manifestamente inexecutável, sob pena de desclassificação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 8.2.2 - o prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
 - 8.2.3 - a condição de pagamento, conforme subitem 4.4;
 - 8.2.4 - identificação e dados da empresa e do representante legal;
 - 8.2.5 - data e assinatura do representante legal da empresa;
 - 8.2.6 - indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa);
 - 8.2.7 - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência.
 - 8.3 - O preço contido na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
 - 8.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
 - 8.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

09. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 9.1 - Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- 9.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

- 9.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL.

9.1.2.1 - Prova de Regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data estipulada no subitem 1.4, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

9.1.2.1.1 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Federal** deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.1.2.1.2 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Estadual** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.

9.1.2.1.3 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Municipal** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários.

9.1.2.2 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa (**CND ou CPD-eN**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia

por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**), demonstrando situação regular da licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade nele consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade. As certidões obtidas através da **Internet** terão sua aceitação condicionada à verificação pelo SAAE de sua autenticidade e poderão ser entregues no original ou cópia reprográfica.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.1.3.2 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL.

9.1.4.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada, em nome da empresa.

9.1.4.2 - Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Elétrica ou Técnico em Eletrotécnica.

9.1.4.3 - Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis

com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

9.1.4.3.1 - Execução de serviços de manutenção preventiva em geradores elétricos a diesel, com potência instalada de 225 kVA.

9.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL.

9.1.5.1 - Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

9.1.5.1 - Execução serviços de **manutenção preventiva em geradores elétricos a diesel.**

9.1.5.2 - Comprovação de que a licitante possui, na data de entrega dos envelopes proposta, profissional(is) técnico de nível médio ou superior, **Técnico em Eletrotécnica** ou **Tecnólogo em Eletrotécnica** ou **Engenharia Elétrica**, detentor(es) de atestado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT), comprovando a execução da parcela de maior relevância técnica e valor significativo de serviços de características semelhantes aos do objeto do presente certame, conforme o item a seguir:

9.1.5.2.1 - Execução de serviços de manutenção em grupos motores geradores.

9.1.5.2.2 - A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou

contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.1.6 - Declaração de visita obrigatória fornecida pela Direção Geral do SAAE de Sorocaba:

9.1.6.1 - Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar desta Tomada de Preços, deverá visitar o local dos serviços a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que o mesmo apresenta para perfeita execução do objeto do contrato. **A licitante deverá informar através do fax: (15) 3224-5820 ou do e-mail emalied@saaesorocaba.sp.gov.br a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado**, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.

9.1.6.1.1 - A visita técnica deverá ser efetuada, por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, devendo comprovar esta condição no ato da visita.

9.1.6.1.2 - A visita técnica poderá ser realizada inclusive no dia da abertura do certame.

9.1.7 - Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas neste Pregão Presencial, conforme **Anexo VI**.

9.1.8 - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VII**.

- 9.2** - Os documentos de habilitação relacionados no item 09 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.
- 9.3** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item 09, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 9.4** - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.5** - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 9.6** - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 9.6.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estão dispensados de autenticação.
- 9.7** - Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8** - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.
- 9.9** - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 09 e subitens será considerada inabilitada.
- 9.10** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 9.11** - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação da proposta.

9.12 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

10. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1 - Regime de Execução.

10.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço global**”. Ficará sob a responsabilidade da licitante contratada fornecer, além da totalidade da mão de obra, materiais, equipamentos e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços.

10.2 - Representação do SAAE.

10.2.1 - O SAAE será representado nos locais dos serviços, durante sua execução, por um funcionário credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização dos serviços e da execução do contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais da contratada, seja por atos próprios ou por atitude de seus prepostos e/ou empregados.

10.3 - Representação da Contratada.

10.3.1 - A contratada deverá manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante credenciado, com poderes para representá-la na execução do contrato, devendo este acompanhar os trabalhos, prestando toda assistência técnica necessária. Deverá ainda comparecer diariamente nos locais dos serviços, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

10.4 - Diário de Ocorrências.

10.4.1 - A contratada deverá manter um diário de ocorrências, destinado a registrar todos os serviços que forem executados, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estados de tempo, etc.

11. MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

- 11.1 - Não estão previstas peças de reposição ou consumo, bem como óleo lubrificante, óleo diesel e aditivos. Caso seja verificada a necessidade de substituição de componentes e/ou fornecimento de lubrificantes ou aditivos, este serão fornecidos pelo SAAE.
- 11.2 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser recomendados pelo fabricante do motor diesel e do gerador elétrico e de acordo com as Normas ABNT e/ou IEC, sempre sujeitos à fiscalização a ser exercida pelo SAAE.
- 11.3 - A contratada fornecerá todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- 11.4 - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição de qualquer ferramenta da contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos serviços prestados.

12 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 12.1 - A contratada executará todos os serviços previstos no contrato.
- 12.2 - Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 12.3 - A contratada fica obrigada a reparar e corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 12.4 - A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

13 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

- 13.1 - No escopo devem estar incluídos os seguintes serviços: Visitas técnicas MENSAIS a cada um dos grupos geradores (a ser programada em dia útil de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas), junto com funcionário indicado pelo SAAE, aos locais para testes funcionais listados a seguir, recomendados pelo fabricante;
- 13.2 - Emitir relatórios técnicos contendo dados obtidos e possíveis manutenções corretivas que sejam necessárias, e orçamentos destes serviços, para avaliação do Departamento de Eletromecânica do SAAE.

14 - MANUTENÇÃO CORRETIVA.

14.1 - No escopo devem estar previstas manutenções corretivas emergenciais ilimitadas, independente de data e horário do chamado a serem realizadas no local de instalação do equipamento, sem custo adicional de mão de obra.

14.1.1 - O prazo máximo para atendimento de chamada de manutenção de emergência nos equipamentos do objeto do contrato será de **04 (quatro) horas**, até o local de prestação de serviço, a contar do recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica, escrita ou eletrônica. Para tanto, a contratada deverá possuir Pronto Atendimento através de linha telefônica, celular e fax, com funcionamento aos sábados, domingos e inclusive feriados.

14.2 - A contratada deverá possuir veículo próprio para os atendimentos de manutenção preventiva e corretiva.

15. SERVIÇO DE ATENDIMENTO.

15.1 - A contratada deverá fornecer suporte técnico de emergência, 24 horas por dia, pelo telefone a ser informado pela empresa, com mão de obra gratuita.

15.2 - A contratada deve possuir software de configuração e proteção do controlador IHM (Interface Human Machine) de cada QTA (quadro de Transferência Automático), assim como senha de acesso para manutenção do controlador de QTA.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1 - Será de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal, observando rigorosamente, todas as determinações relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

16.2 - A contratada será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

16.3 - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e assistência médica dos seus empregados.

- 16.4** - A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança, constantes na Instrução de Trabalho elaborado pelo engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo XI**.
- 16.5** - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- 16.6** - A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus funcionários com validade dentro de prazo de garantia, com CA (Certificado de Aprovação) emitidos pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação, higienização e funcionamento.
- 16.7** - A contratada é a única responsável por garantir que seus funcionários estão habilitados a executar os serviços solicitados no Termo de Referência.
- 16.7.1** - Os funcionários da contratada devem possuir treinamentos com certificação para trabalhos com eletricidade NR 10, conforme normas regulamentadoras vigentes.
- 16.8** - A contratada é responsável pela emissão dos seguintes documentos de seus funcionários designados para realização dos serviços constantes no Termo de Referência:
- 16.8.1** - ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).
- 16.8.2** - PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).
- 16.8.3** - PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).
- 16.8.4** - PCMAT (Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção).
- 16.9** - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a contratada deverá providenciar a limpeza no entorno do local dos serviços.
- 16.10** - A contratada será responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, imediatamente da comunicação do SAAE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como, qualquer outra despesa que de tal

fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

- 16.11** - Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também os equipamentos de proteção individual necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
 - 16.11.1** - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade do emprego pelos profissionais do SAAE, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada na caderneta de ocorrências.
- 16.12** - A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- 16.13** - A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, alusiva à obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 16.14** - A contratada deverá manter no local dos serviços, funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços e com o prazo para execução.
- 16.15** - A contratada será responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.
- 16.16** - Será obrigação da contratada, respeitar rigorosa e especificamente o que se refere à mão de obra relativa ao serviço contratado, a Legislação Trabalhista, a de Previdência Social e a de Acidentes de Trabalho, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes, e os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.17** - A contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas no local dos serviços, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- 16.18** - À contratada caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que

possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos do serviço contratado.

17. SINISTROS NOS SERVIÇOS.

17.1 - A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como, todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.

17.2 - Caso seja comprovado pelo SAAE que o serviço executado pela empresa contratada tenha causado algum tipo de prejuízo, a contratada será responsável pelos danos - (civil e criminal).

18. SUBCONTRATAÇÃO.

18.1 - A contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 23.1.6.

19. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

19.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 6.1 e incisos.

19.2 - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".

19.3 - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

19.4 - Abertos os envelopes "Proposta" pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

- 19.5** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- 19.5.1** - forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
 - 19.5.2** - sejam manifestamente inexequíveis.
- 19.6** - A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 19.7** - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 19.8** - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 19.9** - O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “**menor valor**” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.
- 19.9.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 19.10** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 19.11** - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 19.12** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.

- 19.13 - O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem de 1%, inferior à proposta de menor valor.**
- 19.14 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.
- 19.15 -** Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.
- 19.16 -** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.
- 19.17 -** A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 19.18 -** Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
- 19.18.1 -** Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 19.18.2 -** Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 19.19 -** Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

- 19.20** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 19.21** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 19.22** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 19.23** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- 19.24** - Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 19.25** - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
- 19.26** - Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

20. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 20.1** - Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

- 20.1.1** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 20.2** - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 20.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 20.4** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 20.5** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.
- 20.6** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 20.7** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.8** - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

21. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

- 21.1** - Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 21.2** - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.

21.3 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito a Pregoeira **Luzia Ferrari Rodrigues Correia**, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através do fax: (15) 3224-5820 ou dos e-mails: luzia@saaesorocaba.sp.gov.br ou licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br

21.3.1 - Admite-se impugnação por fax ou e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

22. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

22.1 - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

22.1.1 - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

22.2 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

22.3 - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

23. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

23.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

- 23.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 22.1;
- 23.1.2** - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 2.4, acarretará à contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 23.1.7;
- 23.1.3** - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, caso a contratada não execute os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme constante no subitem 3.1.1 deste edital;
- 23.1.3.1** - a multa diária estipulada no subitem 23.1.3 será aplicada até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, se não resolvido o problema pela contratada, o SAAE poderá, a seu critério, considerar rescindido o contrato, salvo motivos de força maior e plenamente justificados e aceitos por este;
- 23.1.4** - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela contratada, o contrato poderá a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 23.1.7;
- 23.1.5** - por serviço não aceito pela fiscalização, a contratada ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do SAAE, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 23.1.7;
- 23.1.6** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

- 23.1.7** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 23.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 23.4** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 23.5** - A licitante vencedora que não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

24. RECURSO FINANCEIRO.

- 24.1** - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.03.03.3.3.90.39 17 512 5007 2824 04.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 25.1** - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
- 25.2** - Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5810/ 5811/ 5812/ 5813/ 5814/ 5815/ 5816/ 5817/ 5818/ 5819/ 5821/ 5822/ 5823/ 5824/ 5825 e 5826, pelo fax: (15) 3224-5820 ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 25.3** - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: www.saaesorocaba.com.br.

- 25.4** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.5** - O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.6** - Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 25.7** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- 25.7.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - 25.7.2** - Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 25.8** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 25.9** - Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 26 de abril de 2013.

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GRUPOS MOTORES-GERADORES ELÉTRICOS

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para serviços de manutenção em grupos motores-geradores elétricos estáticos STEMAC do SAAE Sorocaba, com fornecimento total de mão de obra.

2. LOCAIS DE APLICAÇÃO

- 2.1. Central do SAAE, localizada na rua Pereira da Silva, 1285, bairro Santa Rosália**
- 2.2. Estação Elevatória de Esgoto 4, trecho 2, localizada na rua Altino Arantes sem número, bairro Mineirão**
- 2.3. Estação Elevatória de Esgoto 5, trecho 2, localizada na rua 6, sem número, bairro Jd. Santo André**
- 2.4. Estação Elevatória de Esgoto 6, trecho 2, localizada na rua Luiz Animo Bono, sem número, bairro Jd. Sorocaba Park**
- 2.5. Estação Elevatória de Esgoto 7, trecho 2, localizada na rua José Martinez Peres, sem número, bairro Vitória Régia**
- 2.6. Estação Elevatória de Esgoto 8, trecho 2, localizada na rua 3, sem número, bairro Vitória Régia 3**
- 2.7. Bacia de Contenção, localizada na Av. Dom Aguirre, 6500, bairro Jd. Abaeté**
- 2.8. Estação Elevatória de Esgoto do Pq Tecnológico, Av. Itavuvu s/n**

2.9. Viatura 184

3. DADOS DOS GERADORES

Estação	Modelo Gerador	Modelo Motor	Potencia (KVA)	Tipo IHM	Tensão saída
Central	WEG - BKBH	MWM - D229/3	33	ST2000S	440V
Bacia Abaeté	NEWAGE - HC1434C	CUMMINS - 6CTAA 8,36	260	ST2030	380V
EEE 4 (14)	CRAMACO - G2R 200SA	MWM - D229-4	50/55	DS732	220/127V
EEE 5 (15)	CRAMACO - G2R	MWM - 4,10TCA	115/106	DS732	440V
EEE 6 (16)	CRAMACO - G2R	MWM - 6,10T	150/141	DS732	440V
EEE 7 (17)	CRAMACO - G2R 200SD	MWM - D229-6	81/78	DS732	220/127V
EEE 8 (18)	CRAMACO - G2R 315SAA	CUMMINS - NTA855-G3	450/405	DS732	440/254V
EEE Pq Tecnologico	CRAMACO - G2R 250MD/4	FIAT NEF - 67TM5	220/200/152	DSE7320	440V
Viatura 184	CRAMACO - G2R	MWM - 4,10T	85/100	ST2130	220V

4. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PARA CADA GRUPO GERADOR

4.1. Manutenção Preventiva

4.1.1. Visitas técnicas “**mensais**” a cada um dos grupos geradores (a ser programada em dia útil de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas), junto com funcionário indicado pelo SAAE, aos locais para testes funcionais listados a seguir, recomendados pelo fabricante;

4.1.2. Emitir relatórios técnicos contendo dados obtidos e possíveis manutenções corretivas que sejam necessárias, e orçamentos destes serviços, para avaliação do Departamento de Eletromecânica do SAAE.

4.2. Manutenção Corretiva

4.2.1. No escopo devem estar previstas manutenções corretivas emergenciais ilimitadas, independente de data e horário do chamado a serem realizadas no local de instalação do equipamento sem custo adicional da mão de obra.

4.2.2. O prazo máximo para o atendimento de chamada de manutenção de emergência nos equipamentos do objeto de contrato será de 4 (quatro) horas até o local de prestação de serviço, a contar do recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica, escrita ou eletrônica. Para tanto, a Contratada deverá possuir Pronto Atendimento através de Linha Telefônica, Celular e Fax, com funcionamento aos sábados, domingos e inclusive nos feriados.

4.3. A contratada deverá possuir veículo próprio para os atendimentos de manutenção preventiva e corretiva,

5. Serviço de Atendimento

5.1. A contratada deve fornecer suporte técnico de emergência, 24 horas por dia, pelo telefone a ser informado pela empresa, com mão de obra-gratuita.

5.2. A contratada deve possuir software de configuração e proteção do controlador IHM (Interface Human Machine) de cada QTA (Quadro de transferência Automático), assim como senha de acesso para manutenção do controlador do QTA.

6. NORMAS TÉCNICAS

6.1. As normas técnicas a serem adotadas de acordo com as disposições vigentes são:

6.1.1. NBR-5410 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão

6.1.2. MB3337 e NBR11632

6.1.3. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego

6.1.4. NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade)

7. DESCRIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MOTOR

7.1. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE SERVIÇO

7.1.1. Avaliar o estado de conservação do tanque;

7.1.2. Verificar o nível do combustível na data;

7.1.3. Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações;

7.1.4. Drenar para retirar a água e impurezas;

7.1.5. Drenar água e sedimentos do filtro tipo RACOR;

7.1.6. Verificar respiro do tanque;

7.2. SISTEMA DE COMBUSTÍVEL E FILTROS

7.2.1. Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível;

7.2.2. Controlar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento.

7.3. SISTEMA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS

7.3.1. Verificar o nível de óleo lubrificante;

7.3.2. Verificar vazamentos em juntas e bujões;

7.3.3. Realizar limpeza do respiro do cárter;

7.3.4. Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo do cárter e dos filtros em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento;

7.3.5. Controlar a necessidade de troca do elemento do filtro de respiro do cárter em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento;

7.4. SISTEMA DE ARREFECIMENTO

7.4.1. Radiador ou Intercambiador:

7.4.1.1. Verificar nível da água de arrefecimento;

7.4.1.2. Controlar e registrar a necessidade de troca da água e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;

7.4.1.3. Verificar funcionamento e fixação;

7.4.1.4. Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador;

7.4.1.5. Verificar temperatura da água de arrefecimento;

7.4.1.6. Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento;

7.4.1.7. Controlar e registrar a troca do filtro da água de arrefecimento;

7.4.1.8. Verificar a qualidade (marca homologada) do filtro instalado.

7.4.2. Bomba d'água:

7.4.2.1. Verificar vazamentos e funcionamento.

7.4.3. Verificação e teste do ventilador:

7.4.3.1. Verificar tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos.

7.4.4. Resfriador de óleo:

7.4.4.1. Verificar a conservação, fixação e vedação.

7.5. BOMBA INJETORA E SISTEMA DE INJECÃO

- 7.5.1.** Verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores;
- 7.5.2.** Verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;
- 7.5.3.** Verificar a necessidade de ajustar bicos injetores de acordo com as normas do fabricante (somente motores Cummins Linhas N, K e VT);
- 7.5.4.** Realizar limpeza do pick-up magnético;
- 7.5.5.** Ajustar a rotação do motor diesel;
- 7.5.6.** Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora.

7.6. FILTRO DE AR

- 7.6.1.** Verificar conservação e fixação;
- 7.6.2.** Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;
- 7.6.3.** Verificar o indicador de restrição;
- 7.6.4.** Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante;
- 7.6.5.** Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior a turbina.

7.7. TURBINAS

- 7.7.1.** Verificar vazamentos externos, Conservação e fixação;
- 7.7.2.** Verificar folga do turbo compressor de acordo com periodicidade específica;
- 7.7.3.** Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina de acordo com as normas do fabricante.

7.8. SISTEMA DE PARTIDA

- 7.8.1.** Verificar motor de partida;
- 7.8.2.** Verificar chave de partida e contatos elétricos;
- 7.8.3.** Medir o nível de tensão e densidade das baterias;
- 7.8.4.** Revisar terminais de baterias;
- 7.8.5.** Monitorar a necessidade de substituição das baterias após 2 (dois) anos de uso, aproximadamente.

7.9. PROTEÇÕES DO MOTOR

- 7.9.1.** Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água;
- 7.9.2.** Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo;
- 7.9.3.** Verificar a atuação do sensor de sobrevelocidade (parâmetro 65/66 HZ);
- 7.9.4.** Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível d'água do radiador/intercambiador, quando existente;
- 7.9.5.** Verificar atuação da válvula de fluxo d'água do intercambiador, quando existente.

7.10. OUTRAS VERIFICAÇÕES

- 7.10.1.** Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor;
- 7.10.2.** Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias;
- 7.10.3.** Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;
- 7.10.4.** Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento;
- 7.10.5.** Verificar amortecedores de vibrações;
- 7.10.6.** Realizar limpeza dos grupos geradores.

8. DESCRIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – GERADOR

- 8.1.1.** Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa;
- 8.1.2.** Verificar obstruções de passagens de ar internas e externas;
- 8.1.3.** Avaliar a temperatura da carcaça do estator;
- 8.1.4.** Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador;
- 8.1.5.** Verificar e avaliar vibrações;
- 8.1.6.** Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos;
- 8.1.7.** Realizar lubrificações dos rolamentos (de acordo com o modelo e tabela do fabricante);

9. DESCRIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – QUADRO DE COMANDO

9.1. REGULADOR DE TENSÃO DO GERADOR

- 9.1.1.** Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador;
- 9.1.2.** Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador;

9.1.3. Verificar ajuste de compensação de reativo (quando aplicado em grupos paralelos);

9.2. REGULADOR DE VELOCIDADE

9.2.1. Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade;

9.2.2. Verificar comportamento dinâmico com carga e sem carga;

9.2.3. Verificar medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up);

9.2.4. Realizar ajuste da faixa de atuação de sobrevelocidade do motor;

9.2.5. Verificar conexões e contatos elétricos

9.3. CARREGADOR DE BATERIAS (RETIFICADOR)

9.3.1. Realizar medições de corrente em carga e flutuação;

9.3.2. Realizar medições de tensão em carga e flutuação;

9.3.3. Realizar simulação de defeitos no retificador;

9.3.4. Verificar conexões e contatos elétricos;

9.4. PRE-AQUECIMENTO

9.4.1. Verificar aquecimento no bloco do motor;

9.4.2. Realizar medições da corrente de consumo da(s) resistência(s);

9.4.3. Verificar conexões e contatos elétricos.

9.5. SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO

9.5.1. Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo;

9.5.2. Verificar conexões e contatos elétricos.

9.6. PARALELISMO

9.6.1. Verificar os níveis de reativos entre os grupos;

9.6.2. Analisar o funcionamento em conjunto dos grupos.

9.7. ALTERNADOR CARREGADOR DE BATERIAS

9.7.1. Realizar teste de funcionamento;

9.7.2. Realizar medição da tensão e corrente de carga das baterias.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Qualificação Técnica Operacional

- 10.1.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada, em nome da empresa
- 10.1.2.** Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia elétrica ou técnico em eletrotécnica.
- 10.1.3.** Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:
 - 10.1.3.1. Execução de serviços de manutenção preventiva em geradores elétricos a diesel, com potência instalada de 225kVA;

10.2. Qualificação Técnica Profissional

- 10.2.1.** Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:
 - 10.2.1.1. Execução serviços de manutenção preventiva em geradores elétricos a diesel.
 - 10.2.1.2. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo

que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Os participantes do processo licitatório deverão obrigatoriamente participar da visita técnica ao local, para identificarem as características e eventuais dificuldades que poderão surgir quando da execução dos serviços.

12. MÁQUINAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

12.1. Não estão previstas peças de reposição ou consumo, bem como óleo lubrificante, óleo diesel e aditivos. Caso seja verificada a necessidade de substituição de componentes e/ou fornecimento de lubrificantes ou aditivos, estes serão fornecidos pelo SAAE.

12.2. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser recomendados pelo fabricante do motor diesel e do gerador elétrico e de acordo com as normas da ABNT e/ou IEC, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.

12.3. A contratada fornecerá todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços.

12.4. A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos serviços prestados.

13. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. A contratada executará todos os serviços previstos no contrato.

13.2. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

13.3. A contratada fica obrigada a reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

13.4. A existência da fiscalização não exime a Contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

14. CONDIÇÕES GERAIS E SEGURANÇA NO TRABALHO:

- 14.1.** É responsabilidade da contratada possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- 14.2.** A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários;
- 14.3.** A contratada deverá cumprir, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, de acordo com as leis e normas do Ministério do Trabalho.
- 14.4.** Os funcionários da contratada deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;
- 14.5.** A contratada deve fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus funcionários com validade dentro do prazo de garantia, com CA (Certificado de Aprovação) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação, higienização e funcionamento.
- 14.6.** A empresa contratada é a única responsável por garantir que seus funcionários estão habilitados a executar os serviços solicitados neste Termo. Os funcionários da contratada devem possuir treinamentos com certificação para trabalhos com eletricidade NR10, conforme normas regulamentadoras vigentes.
- 14.7.** A contratada é responsável pela emissão dos seguintes documentos de seus funcionários designados para realização dos serviços constantes neste Termo:
- 14.7.1.** ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
 - 14.7.2.** PCMSO (Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional);
 - 14.7.3.** PPRA (Programa de Prevenção de Riscos ambientais);
 - 14.7.4.** PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção);
- 14.8.** A Contratada é responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços. Devendo afastar imediatamente, qualquer um de seus

funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados para serviços no SAAE deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

14.9. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

14.10. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

14.11. Término de toda jornada de trabalho (dia), a Contratada deverá providenciar a limpeza no entorno do local do serviço.

15. CRITÉRIOS DE PROPOSTA

15.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

15.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

15.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante das condições impostas no Edital e no Termo de Referência.

15.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

15.5. As empresas interessadas deverão fornecer preços para cada categoria de serviço listado neste Termo de Referência que não poderão sofrer alteração dentro do prazo de validade do contrato e que deverão conter todos os itens especificados neste Termo de Referência.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A contratada deverá fazer visitas mensais a cada unidade, durante a vigência do contrato – 1 ano, e os serviços serão pagos em parcelas mensais, a serem encaminhados ao Departamento de Eletromecânica.

16.2. A contratada deve emitir os relatórios técnicos de cada unidade de grupo gerador após cada visita realizada, sendo documento necessário para liberação do pagamento dos serviços prestados.

17. RESPONSÁVEL DO SAAE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome:

Função:

e-mail:

Marcos Shimoyama

Engenheiro Eletricista

marsosys@saaesorocaba.sp.gov.br

ANEXO II

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade:
CEP:
E-mail:
Telefone/Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.saaesorocaba.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:,de.....de 2013.
Nome:

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre o SAAE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao SAAE, Setor de Licitação e Contratos, pelo e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

A não remessa do presente recibo exime o SAAE da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados do processo licitatório.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013

....., de de 2013.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 23 do edital do **Pregão Presencial nº 25/2013**, destinado à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção de grupos motores geradores elétricos estáticos STEMAC instalados em diversas unidades do SAAE.

Razão Social: _____

CNPJ-MF: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG e CPF: _____

Assinatura: _____

**OBS: Este documento deverá ser entregue
juntamente com os envelopes, podendo ser
preenchido e assinado na Sessão Pública.**

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013 - Processo Administrativo nº 1.949/2013.

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, objetivando a prestação de serviços de manutenção de grupos motores geradores elétricos estáticos STEMAC instalados em diversas unidades do SAAE, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 25/2013** supra e ordenamentos legais cabíveis:

O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, É DE R\$.....(.....).

Prazo de validade da proposta:

Condição de pagamento:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ- MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:Telefone:

.....(local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº ..., na cidade de/.., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **a prestação de serviços empresa especializada para execução dos serviços de manutenção de grupos motores geradores elétricos estáticos Stemac, instalados em diversas unidades do SAAE.**, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 25/2013** - Processo Administrativo nº 1.949/2013-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto e prazo.

1.1 - A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 1.949/2013-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, serviços de manutenção de grupos motores geradores elétricos estáticos STEMAC, instalados em diversas unidades do SAAE, por solicitação do Departamento de Eletromecânica, Setor de Elétrica.

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo Setor de Elétrica, engenheiro Marcos Yoshiki Shimoyama, o qual faz parte integrante do presente contrato e do edital.

CONTRATO Nº /SLC/2013

1.3 - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início dos serviços, conforme estabelecido no inciso 3.1, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos.

2.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o inciso 13.1.3.

TERCEIRA - reajuste e pagamento.

3.1 - O preço avençado no presente contrato será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de **12 (doze) meses**; após esse período, o preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

3.2 - No primeiro dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a respectiva medição, que será analisada pela fiscalização do SAAE. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

3.3 - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

3.4 - O pagamento será realizado pelo **SAAE**, em **20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Setor de Elétrica.

CONTRATO Nº /SLC/2013

3.4.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o presente contrato rescindido.

3.5.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

3.5.2 - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

QUARTA - condições para execução dos serviços.

4.1 - Regime de Contratação.

4.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço global**”. Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer, além da totalidade da mão de obra, materiais, equipamentos e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços.

4.2 - Representação do SAAE.

4.2.1 - O **SAAE** será representado nos locais dos serviços, durante sua execução, por um funcionário credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização dos serviços e da execução do contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais da **CONTRATADA**, seja por atos próprios ou por atitude de seus prepostos e/ou empregados.

4.3 - Representação da CONTRATADA.

4.3.1 - A **CONTRATADA** deverá manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante credenciado, com poderes para representá-la na execução deste contrato, devendo este acompanhar os trabalhos, prestando toda assistência técnica necessária. Deverá ainda comparecer diariamente nos locais dos serviços, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

4.4 - Diário de Ocorrências.

4.4.1 - A **CONTRATADA** deverá manter um diário de ocorrências, destinado a registrar todos os serviços que forem executados, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estados de tempo, etc.

QUINTA - materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas.

5.1 - Não estão previstas peças de reposição ou consumo, bem como óleo lubrificante, óleo diesel e aditivos. Caso seja verificada a necessidade de substituição de componentes e/ou fornecimento de lubrificantes ou aditivos, este serão fornecidos pelo **SAAE**.

5.2 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser recomendados pelo fabricante do motor diesel e do gerador elétrico e de acordo com as Normas ABNT e/ou IEC, sempre sujeitos à fiscalização a ser exercida pelo SAAE.

5.3- A **CONTRATADA** fornecerá todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços.

5.4 - A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição de qualquer ferramenta da **CONTRATADA**, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a **CONTRATADA** da responsabilidade sobre a qualidade dos serviços prestados.

SEXTA - condições de execução

6.1 - execução dos serviços:

6.1.1 - A **CONTRATADA** executará todos os serviços previstos no contrato.

6.1.2 - Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

6.1.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

6.1.4 - A existência da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

6.2 - manutenção preventiva:

6.2.1 - No escopo devem estar incluídos os seguintes serviços: Visitas técnicas MENS AIS a cada um dos grupos geradores (a ser programada em dia útil de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas), junto com funcionário indicado pelo **SAAE**, aos locais para testes funcionais listados a seguir, recomendados pelo fabricante;

6.2.2 - Emitir relatórios técnicos contendo dados obtidos e possíveis manutenções corretivas que sejam necessárias, e orçamentos destes serviços, para avaliação do Departamento de Eletromecânica do **SAAE**.

6.3 - manutenção corretiva:

6.3.1 - No escopo devem estar previstas manutenções corretivas emergenciais ilimitadas, independente de data e horário do chamado a serem realizadas no local de instalação do equipamento, sem custo adicional de mão de obra.

6.3.1.1 - O prazo máximo para atendimento de chamada de manutenção de emergência nos equipamentos do objeto do contrato será de **04 (quatro) horas até o local de prestação de serviço**, a contar do recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica, escrita ou eletrônica. Para tanto, a

CONTRATADA deverá possuir Pronto Atendimento através de linha telefônica, celular e fax, com funcionamento aos sábados, domingos e inclusive feriados.

6.3.1.2 - A CONTRATADA deverá possuir veículo próprio para os atendimentos de manutenção preventiva e corretiva.

6.4 - serviço de atendimento:

6.4.1 - A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico de emergência, 24 horas por dia, pelo telefone a ser informado pela empresa, com mão de obra gratuita.

6.4.2 - A CONTRATADA deve possuir software de configuração e proteção do controlador IHM (Interface Human Machine) de cada QTA (Quadro de Transferência Automático), assim como senha de acesso para manutenção do controlador de QTA.

SÉTIMA - responsabilidades da CONTRATADA.

7.1 - Será responsabilidade da **CONTRATADA**, escolher e contratar pessoal, observando rigorosamente, todas as determinações relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

7.2 - A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

7.3 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e assistência médica dos seus empregados.

7.4 - A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança, constantes na Instrução de Trabalho elaborado pelo engenheiro de Segurança do Trabalho do **SAAE**.

7.5 - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

7.6 - A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus funcionários com validade dentro do prazo de

garantia, com C.A. (Certificado de Aprovação) emitidos pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação, higienização e funcionamento.

7.7 - A CONTRATADA é a única responsável por garantir que seus funcionários estão habilitados a executar os serviços solicitados no Termo de Referência.

7.7.1 - Os funcionários da **CONTRATADA** devem possuir treinamentos com certificação para trabalhos em espaço confinado NR 33 e trabalho com eletricidade NR 10, conforme normas regulamentadoras vigentes.

7.8 - A CONTRATADA é responsável pela emissão dos seguintes documentos de seus funcionários designados para realização dos serviços constantes neste Termo:

7.8.1 - ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

7.8.2 - PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

7.8.3 - PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

7.8.4 - PCMAT (Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção).

7.9 - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza no entorno do local dos serviços.

7.10 - A **CONTRATADA** será responsável perante o **SAAE**, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, imediatamente da comunicação do SAAE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como, qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

7.11 - Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também os equipamentos de proteção individual necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

7.11.1 - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade do emprego pelos profissionais do **SAAE**, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada na caderneta de ocorrências.

7.12 - A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

7.13 - A **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, alusiva à obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.14 - A **CONTRATADA** deverá manter no local dos serviços, funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços e com o prazo para execução.

7.15 - A **CONTRATADA** será responsável perante o **SAAE**, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.

7.16 - Será obrigação da **CONTRATADA**, respeitar rigorosa e especificamente o que se refere à mão de obra relativa ao serviço contratado, a Legislação Trabalhista, a de Previdência Social e a de Acidentes de Trabalho, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes, e os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.17 - A **CONTRATADA** tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas no local dos serviços, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

7.18 - À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos do serviço contratado.

OITAVA - sinistros nos serviços.

8.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como, todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.

8.2 - Caso seja comprovado pelo **SAAE** que o serviço executado pela **CONTRATADA** tenha causado algum tipo de prejuízo, a **CONTRATADA** será responsável pelos danos - (civil e criminal).

NONA - subcontratação.

9.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do presente instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no inciso 13.1.6.

DÉCIMA - preço.

10.1 - O preço para execução dos serviços, ora avençado, é aquele constante da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao **Pregão Presencial nº .../2013**, já embutidas todas as despesas decorrentes para execução dos serviços, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, emprego, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

DECIMA PRIMEIRA - valor total do contrato.

11.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$-.....-** (.....).

DECIMA SEGUNDA - recursos financeiros.

12.1 - Para atender à despesa, decorrente do objeto deste contrato, serão oneradas verbas próprias do **SAAE**, conforme dotação nº 24 03 03 3.3.90.39 17 512 5007 2824 04.

DÉCIMA TERCEIRA - sanções por inadimplemento.

13.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

13.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 22.1 do edital;

13.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 1.3, acarretará à

CONTRATADA a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 13.1.7;

13.1.3 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA** não execute os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme constante no inciso 2.1.1;

13.1.3.1 - a multa diária estipulada no inciso 13.1.3 será aplicada até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, se não resolvido o problema pela **CONTRATADA**, o **SAAE** poderá, a seu critério, considerar rescindido este contrato, salvo motivos de força maior, plenamente justificado e aceitos por este;

13.1.4 - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 13.1.7;

13.1.5 - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do **SAAE**, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o presente contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 13.1.7;

13.1.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

13.1.7 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

13.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Caso a **CONTRATADA** não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto do presente contrato, falhe ou fraude na execução do objeto contratado, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com este **SAAE**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

DÉCIMA QUARTA - vigência contratual.

14.1 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.

15.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA SEXTA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 25/2013.

16.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

16.2 - O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 25/2013**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 1949/2013-**SAAE**.

DÉCIMA SÉTIMA - fiscalização.

17.1 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica do **SAAE**.

DÉCIMA OITAVA - legislação aplicável.

18.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e Código de

Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA
QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL**

....., com sede à
....., na cidade de, estado de
....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, Inscrição
Estadual nº, em conformidade com o estabelecido no
Pregão Presencial nº 25/2013, declaramos ter conhecimento e concordância com
todas as exigências e especificações contidas no edital.

.....(local e data).....
.....(assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013

....., inscrita no
CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

ANEXO VIII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): nº /SLC/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção de grupos motores geradores elétricos estáticos STEMAC, instalados em diversas unidades do SAAE.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**

ANEXO IX

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Presencial nº 25/2013- Processo nº 1.949/2013-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de grupos motores geradores elétricos estáticos STEMAC, instalados nas diversas unidades do SAAE.

SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2013.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.